



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2017 / 2020



**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO  
Nº 16/2017**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Vale de São Domingos (MT), cópia do Edital do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 16/2017, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às **08:00 horas do dia 14/07/2017** no setor de Licitações da Prefeitura do município de Vale de São Domingos/MT.

É necessário o preenchimento dos Dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ATENÇÃO:**

Os interessados que receberem o edital via e-mail, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, à CPL, através do fax nº (065) 3268-1066 ou 1067.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail ou fax acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. *O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para Ata de Registro de Preço.*



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2017 / 2020



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

### 1. PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS** através de seu (sua) **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 09/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e **“Decreto Municipal nº 40/2009 de 11 de setembro de 2009, Decreto Municipal nº 13 de 08 de Fevereiro de 2017, Decretos Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que institui a modalidade pregão presencial Registro de Preço”**.

**1.2** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. **EDINALDO FERREIRA DE SANTANA**, as **08:00 horas do dia 14 de Julho de 2017**, na **Sala da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT**, situada na Av. Tancredo Neves, nº. 88, 78.253-000, telefone 3268-1058.

**1.3** Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

### 2. DO OBJETO E DO PRAZO

**2.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis no Município de Cáceres ou Cuiabá-MT, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo e no Termo de referência deste edital.**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICIPIO DE CÁCERES OU CUIABÁ-MT				
LOTE	1			
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	10518	DIESEL S10	LITRO	9.500
2	5579	GASOLINA	LITRO	12.000

**2.2** O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 01 (um) dia corridos contados da assinatura do Ata de Registro de Preço Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será de acordo com a validade da Ata de registro de Preço 12 (Doze) meses.

**2.3** — Combustível deverão ser fornecidos no município de Cáceres ou Cuiabá do Estado de Mato Grosso conforme este Edital.

**2.3.1** - O fornecimento de Combustível é para entregas diárias e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Ata de Registro de Preço e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) **Quando sócio:** Contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);
- b) **Quando procurador:** procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e Contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

**4.2** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

**4.3** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

**4.4** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

**4.5** No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a),



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

## **5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**  
**PREGÃO Nº 16/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**  
**PREGÃO Nº 16/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**6.2** As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

**6.2.1** Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão Presencial Registro de Preço (16/2017)**;

**6.2.2** Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados no Anexo III.

**6.2.3** Indicar marca, modelo, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo III e modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

**6.2.4** Conter quando solicitado no Anexo III, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

**6.2.5** Indicar que o prazo de entrega para cada material, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**6.2.6** Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

**6.2.6.1** Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para os materiais, no Anexo III, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

**6.2.7.** Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

**6.2.8** Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

**6.2.8.1** Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras** serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS POR LITRO**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou seja manifestamente inexeqüíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

**7.2** Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

**7.3** Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

**7.4** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**7.5** Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**7.6** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

**7.7** Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

**8.2** Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



### 8.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

**8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.**

### 8.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União conjunta do INSS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

## 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**9.1** O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

**9.2** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

**9.3** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**9.4** Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

**9.4.1** Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

**9.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**9.7** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata de Registro de Preço, ou cancelar a licitação.

**9.8** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**9.9** Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

**9.10** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

**9.11** Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**9.12** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação com no mínimo 30 minutos de antecedência do certame, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).

## **10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO**





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**10.1** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

**10.2** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

**10.3** O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

**10.4** Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

**10.5** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**10.6** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

**10.7** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**10.8** Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (quinze) por cento do menor preço classificado;

**10.9** Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

**10.10** A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

**10.11** Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

**10.12** O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**10.13** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

**10.14** O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

**10.15** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**;

**10.16** Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**10.16.1** Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.17** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

**10.18** Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

**10.19** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

**10.20** Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do Ata de Registro de Preço pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

**10.21** Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**10.22** Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666-93);

**10.24** O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

**10.25** O município de Vale de São Domingos/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

**11.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**11.4** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**11.5** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), na Av. Tancredo Neves, nº88, centro, Vale de São Domingos /MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

### **13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS**

13.1 O prazo para início da entrega dos produtos é de 02 (dois) dias corridos, contados da assinatura do Ata de Registro de Preço/emissão da ordem de fornecimento.

13.2 O combustível será entregue na Bomba do Posto ora licitado.

13.3 A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

13.4 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

13.5 A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

14.1 O pagamento será efetuado 3 (três) vez no mês sendo nos dias 10, 20 e 30 dentro de cada mês, ao não cumprimento deste cronograma poderá acarretar na suspensão da entrega do produto ora licitado, **mediante a apresentação das respectivas Nota Fiscal Eletrônica e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS ou no caso de pessoa física certidão da dívida ativa da UNIÃO.**

*14.2 Os preços propostos são poderão ser reajustados no caso de combustível caso tenha comprovação os demais itens não sofrerão reajustes.*

14.3 O não cumprimento do previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO permitirá a Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:  
Prefeitura Mun. Vale de São Domingos.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**003 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**08-244-0090-2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**191 - 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
**10-301-0020-2120 – MANUT. DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)**  
**287 - 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente.**

## **16. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA ASSINATURA**

**16.1** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assinar a Ata de Registro de Preço.

**16.2** O licitante que não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Vale de São Domingos/MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Vale de São Domingos pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**16.3** Sendo faltoso o adjudicatário, O município de Vale de São Domingos/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

**16.4** Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá O município de Vale de São Domingos/MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

**16.5** As obrigações e direitos do município de Vale de São Domingos/MT e da Contratada, resultantes do Ata de Registro de Preço entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

**16.6** As Ata de Registro de Preços poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**16.7** A Ata de Registro de Preço será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre a Ata de Registro de Preço a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

**16.8** Farão parte integrante do respectivo Ata de Registro de Preço todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

**16.9** A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do Ata de Registro de Preço, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preço (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com O município de Vale de São Domingos/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá O município de Vale de São Domingos/MT rescindirem unilateralmente o Ata de Registro de Preço.

**17.2** Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também O município de Vale de São Domingos/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do Ata de Registro de Preço. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

**17.3** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**17.4** As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS proceder à cobrança judicial da multa.

**17.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

**17.7** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**17.8** As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de multa.

**17.9.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Ata de Registro de Preço, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

**18.2.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.1** A anulação do procedimento induz à do Ata de Registro de Preço.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**20.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ata de Registro de Preço.

**20.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**20.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Ata de Registro de Preço.

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Vale de São Domingos/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Ata de Registro de Preço, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**20.8** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Vale de São Domingos/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

**20.9** As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

**20.10** A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal, Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA**.

**20.11** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do Ata de Registro de Preço e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

**20.12** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal de VSD N°40/2009 11 de setembro de 2009, Decreto Municipal 13/2017 de fevereiro de 2017, e Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013.

**20.13.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento.





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



- b) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços
- d) ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;  
Declaração de que não emprega menores;  
Declaração de que não emprega servidores públicos
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço
- g) ANEXO VII – Termo de Referencia

Vale de São Domingos - MT, 30 de Junho de 2017.

**EDINALDO FERRERIA DE SANTANA**  
Pregoeiro Oficial





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**ANEXO I**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**  
**Nº 16/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de Vale de São Domingos/MT, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n. **16/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... De... De 2017.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**ANEXO II**

**(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vale de São Domingos(MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome:  
Função na Empresa:  
RG:  
CPF:



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2017 / 2020



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para a execução do objeto do Pregão Presencial Registro de Preço N° 16/2017, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Vale de São Domingos/MT:

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Ítem	Qde	Descrição do Material	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total

Nome: \_\_\_\_\_

Função na Empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Vale de São Domingos (MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2017 / 2020



**ANEXO VI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017**

**PREGÃO Nº 16/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

O Município de Vale de São Domingos-MT – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.993/0001-70, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 88, Centro, CEP 78.253-000, Vale de São Domingos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Martins da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, S/N, Centro, CEP 78.253-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 06736750 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 458.527.236-49 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa

, a onde o Sr. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços das Empresas que estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e “Decreto Municipal nº 40/2009 de 11 de setembro de 2009, Decreto Municipal nº 13 de 08 de Fevereiro de 2017, Decretos Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que institui a modalidade pregão presencial Registro de Preço, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA**

**1.1.** A presente ATA fundamenta-se no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 16/2017/VSD/MT, adjudicado em ..././2017, que são parte integrante deste instrumento.

**2 DO OBJETO**

**2.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos – MT. Conforme descrição constante no Anexo VII - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 16/2017.

**2.2.** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue as especificações e quantidades abaixo.

LOTE	1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICIPIO		
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	10518	DIESEL S10	LITRO	9.500
4	5579	GASOLINA	LITRO	12.000

**3 DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente ATA vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (Doze) Meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, no podendo ser prorrogado.

**4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro



próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**4.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

**4.4.** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

**4.5.** Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A **EMPRESA** obriga-se a:

**5.2** Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento, na forma e condições previstas no edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. **16/2017**, da PMVSD e proposta apresentada pela EMPRESA (S) no prazo máximo de .10.. (dez) dias a partir da solicitação;

**5.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.4** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

**5.5** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

**5.6** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto desta ata, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

**5.7** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Vale de São Domingos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

**5.8** Entregar os materiais com todos os recursos necessários à sua execução;

**5.9** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

**5.10** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMVSD.

**5.11** efetuar a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMVSD, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**5.12** Os produtos deverão ser entregues no município de Cáceres ou Cuiabá-MT, O fornecimento de Combustível será diário e de acordo com a necessidade da Solicitante, não havendo quantitativo diário mínimo ou Máximo, e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada.

**5.13** A EMPRESA deverá:

- a) comunicar a PMVSD por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta ata, **em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**
- b) Manter contato com a PMVSD sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMVSD, para o fluxo operacional na entrega dos produtos objeto desta ATA;
- d) a EMPRESA não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela PMVSD.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA.

**5.14.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMVSD a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ATA, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMVSD.

## **6 - DO VALOR CONTRATUAL**

**6.1.** O valor global para a execução desta ata até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, para aquisição dos produtos licitados é de R\$...... (.....), conforme empresas vencedora acima.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**003 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**08-244-0090-2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**191 - 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**002 – DEPARTAMENTO DE SAUDE**  
**10-301-0020-2120 – MANUT. DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**  
**287 - 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente.

## **8 - DO PAGAMENTO**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**8.1.** O pagamento será efetuado da Seguinte forma: Os produtos licitados que forem entregues a PMVSD será pago 3 (três) vez no mês sendo nos dias 10, 20 e 30 dentro de cada mês, ao não cumprimento deste cronograma poderá acarretar na suspensão da entrega do produto ora licitado, **mediante a apresentação** das respectiva notas fiscais e **comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.**

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.3.** O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.016/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

**8.5.** O não cumprimento do previsto na **ATA** permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**8.6.** A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto desta **ATA**.

## **9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO**

**9.1.** Os produtos, com o valor definido neste Pregão Presencial Registro de Preço 16/2017, registrado na **ATA**, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período, quantas vezes forem necessária **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, e amparado no Art. 65, Inciso II, letra d) § 8 da Lei Federal 8.666/93, solicitado pela parte interessada através de requerimento acompanhado de documento oficial comprovando o percentual do aumento, conforme quando:

a) solicitada pela **PMVSD**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

## **10 – DA EXECUÇÃO DA ATA**

**10.1.** A **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

**10.3.** fornecer a entrega dos materiais objeto, de acordo com a necessidade e o interesse PMVSD, nas dependências desta Prefeitura.

**10.4** Os produtos deverão ser entregues no município de Cáceres ou Cuiabá-MT, O fornecimento de Combustível será diário e de acordo com a necessidade da Solicitante, não havendo quantitativo diário mínimo ou Máximo, e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada.

**10.5** Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a Empresa fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

**10.6** comunicar **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta ata, **em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

**10.7** Manter contato com a PMVSD sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto desta ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**10.8** A EMPRESA não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela PMVSD.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da PMVSD, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto da presente ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**11.2.** A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## **12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A presente ata poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO**, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “**PROMITENTE FORNECEDOR**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**.
- b) 18.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- g) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a **PMVSD** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12.2 - DAS PENALIDADES**

**12.2.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a EMPRESA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.2.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMVSD** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à EMPRESA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.2.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.2.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.2.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.2.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.4.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMVSD** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.2.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMVSD.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



**13.1.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**13.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS proceder a cobrança judicial da multa.

**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

**13.6.** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**13.7.** As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa**, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**13.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

**14.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato da Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (Dez) dias daquela data.

#### **15 – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pontes e Lacerda-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2017 / 2020**



instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ... de ..... de 2017.

**EDINLDO FERREIRA DE SANTANA**

Pregoeiro





## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

### ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da aquisição de Combustível no município, para serem retirados os combustíveis nas Bombas durante o ano de 2017 por diversas secretarias, pelo menor preço, por Item, conforme condições do Edital e seus Anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades do município em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne à locomoção dos veículos, utilizado nos serviços administrativos, serviços de saúde, transporte escolar e os demais serviços vinculados aos trabalhos oferecidos pelo poder executivo aos seus usuários durante o ano de 2017.

#### 3. METODOLOGIA

A presente aquisição serão realizados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### 5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

#### 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2017 / 2020



003 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08-244-0090-2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL  
191 - 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

002 – DEPARTAMENTO DE SAUDE  
10-301-0020-2120 – MANUT. DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)  
287 - 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**7. VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para aquisição é de: R\$ 75.220,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais).

LOTE	1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICIPIO DE CACERES OU CUIABA-MT				
<b>Local:</b>	<b>1</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>				
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10518	DIESEL S10	LITRO	9.500	R\$ 3,32	R\$ 31.540,00
2	5579	GASOLINA	LITRO	10.000	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
<b>Local:</b>	<b>1</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISENCIA SOCIAL</b>				
2	5579	GASOLINA	LITRO	2.000	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
					TOTAL	R\$ 75.220,00

Vale de São Domingos - MT, 30 de Junho de 2017

**Edinaldo Ferreira de Santana**  
Pregoeiro Oficial

